

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA  
BUCOMAXILOFACIAL 2025/1**

Contrato / Matrícula n.º \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

Nome:

Nome social:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

UF:

CEP:

Tel:

E-Mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

Nome:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

UF:

CEP:

Tel:

E-Mail:

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO, mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.190.092-0001/06, com sede na av. Alberto Torres, 111, Alto, Teresópolis, representada por seu Diretor Geral, Luís Eduardo Possidente Tostes, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade, portador da CI nº 1046457, inscrito no CPF/MF sob nº 224.925.427-34, cujo funcionamento se faz dentro dos critérios definidos nos artigos 206 e 209 da Constituição Federal.

O **CONTRATANTE** acima qualificado, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, têm justa e **CONTRATADA** a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis, bem como pelos termos e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais referentes ao curso contratado, em conformidade com a legislação de ensino, com o Estatuto e Regimento Geral do UNIFESO, com o Projeto Pedagógico Institucional e com o

Projeto Pedagógico do curso, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

1.2. Ao firmar o presente contrato, o **CONTRATANTE** e seu responsável financeiro submetem-se aos ditames das fontes legais atinentes à matéria, tendo, portanto, conhecimento das relações ora ajustadas.

1.3. Os serviços ora contratados incluem: o direito a ter ensino dentro das normas da Educação Nacional para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, utilização de laboratórios e biblioteca, material de ensino de uso coletivo, material destinado a provas e exames, 1ª via de documentos e acesso às dependências da Instituição, no âmbito da sede do curso.

## **2. DA ORGANIZAÇÃO**

2.1. Fica previsto no Projeto Pedagógico a carga horária total do curso contratado, de acordo com a legislação em vigor.

2.2. Mesmo para cursos na modalidade presencial, a **CONTRATADA** poderá oferecer disciplinas/módulos/conteúdos/atividades a distância ao estudante, caso previstas no respectivo Projeto Pedagógico, em conformidade com a legislação em vigor.

2.3. As atividades do Curso de Pós-graduação em **Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial** requererão dedicação exclusiva, em todos os dias da semana, em período integral, nos locais indicados pela **CONTRATADA**, tendo em vista a natureza, conteúdo, técnicas pedagógicas e instalações necessárias para o curso.

2.4. O rendimento escolar é aferido dentro dos critérios regimentais, sendo promovido o estudante com frequência igual ou superior a 75% das atividades previstas.

2.5. A apresentação e aprovação de trabalho de conclusão de curso e atividades acadêmicas obedecem ao estabelecido no PPC de cada curso, sendo que o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso, quando aplicável, é de, no máximo, **06 (seis meses)** a contar da última aula do curso.

2.6. O **CONTRATANTE** está ciente de que o curso contratado tem apoio logístico da Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, cujo funcionamento se faz dentro dos critérios definidos nos artigos 206 e 209 da Constituição Federal e pelas normas emanadas pelo CNE para o assunto, se alcançado o número mínimo para formação da turma.

2.7. O aluno beneficiado com desconto na mensalidade que ficar reprovado por falta em algum módulo ou disciplina ficará sujeito à perda deste benefício.

## **3. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS**

3.1. Pelos serviços educacionais inerentes ao curso contratado, o **CONTRATANTE** pagará os valores descritos no ANEXO I, que é parte integrante deste contrato, no qual estão dispostos os valores e meios de pagamento ofertados.

3.2. O valor fixado para os serviços educacionais não sofrerá reajustes durante o período de vigência do curso, exceto se houver mudança na legislação econômica e de salários que importe em alterações substanciais nos custos incorridos.

3.3. Para efetivação da matrícula o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente à 1ª parcela da semestralidade do curso, de acordo com o valor estabelecido no Anexo I, devendo ser deduzido do valor a pagar da 1.ª parcela, o valor pago a título de taxa de inscrição.

3.4. Os pagamentos das parcelas mensais serão realizados até o vencimento no 5º dia do mês em curso.

3.5. Os meios de pagamentos ofertados estarão disponíveis no portal do aluno, acessando o website da **CONTRATADA**- [www.unifeso.edu.br](http://www.unifeso.edu.br), sendo de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** o acesso ao portal para acesso aos meios de pagamento disponíveis.

3.6. O **CONTRATANTE** declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato.

3.7. Não estão inclusos no valor integral do curso os serviços especiais de fornecimento de certidões e atestados facultativos para o estudante, ou segunda via de quaisquer documentos, bem como material didático individual.

3.8. Caso o **CONTRATANTE** não tenha acesso aos meios de pagamento disponíveis no portal do aluno, até 2 (dois) dias antes do vencimento, deverá se dirigir ao Setor de Tesouraria da **CONTRATADA**, localizada no Campus SEDE, na av. Alberto Torres 111, Alto, Teresópolis ou entrar em contato através do e-mail [tesouraria.atendimento@unifeso.edu.br](mailto:tesouraria.atendimento@unifeso.edu.br).

3.9. O não acesso ao boleto de cobrança não desobriga o **CONTRATANTE** do pagamento da parcela, bem como não o autoriza a pagá-la com atraso, uma vez que os meios de pagamento ficam disponíveis no portal do aluno, e tampouco o exime da cobrança de multa, juros e atualização monetária previstos neste instrumento.

3.10. O **CONTRATANTE** e seu responsável financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor da obrigação, ainda que não venha a frequentar às aulas, observadas as cláusulas 5.3; 5.4 e 5.5 do presente contrato.

3.11. Em caso de inadimplemento, poderá a **CONTRATADA** cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária, sendo que os cálculos serão feitos "pro rata die", bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive, inscrever o nome do **CONTRATANTE** e de seu responsável financeiro em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, que tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC, reconhecendo, o **CONTRATANTE**, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira,

independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

3.11.1. Em caso de inadimplemento superior a 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA**, ao seu exclusivo critério, poderá dar por rescindido o presente contrato, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial;

3.11.2. Em caso de cobrança judicial do débito, o **CONTRATANTE** arcará ainda com honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento), sobre o valor total do débito, além de ficar obrigado ao ressarcimento de custas e outros encargos despendidos pela **CONTRATADA**;

3.12. O não comparecimento do **CONTRATANTE** aos atos acadêmicos ora contratados, não o exime do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço pela **CONTRATADA**.

#### **4. DA MATRÍCULA**

4.1 O presente contrato tem início no ato da assinatura pelas partes, subsistindo até a conclusão dos serviços educacionais e recebimento de sua contraprestação, condicionado ao cumprimento e preenchimento, pelo **CONTRATANTE**, de todas as etapas e disponibilização dos documentos exigidos no procedimento de contratação eletrônica, bem como a devida concordância digital aos termos do presente instrumento.

4.2. O estudante, para efetuar a matrícula acadêmica, deverá estar sem débitos anteriores, na forma do art. 5º da Lei nº 9.870/99. Os débitos existentes terão que ser pagos no ato da matrícula acadêmica, devidamente corrigidos, com os acréscimos contratuais e legais.

4.3. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber cheques para quitação da matrícula ou qualquer outro tipo de serviço. O Contratante tem como meios de pagamento disponíveis para quitação de sua matrícula: transferência bancária, PIX ou dinheiro. Para pagamento das parcelas seguintes da semestralidade, serão ofertados no portal do aluno, os meios de pagamentos disponíveis.

#### **5. DA REMATRÍCULA**

5.1. O estudante deverá renovar o seu vínculo institucional, a cada semestre até a conclusão do curso, por meio de confirmação de matrícula para o próximo período letivo, disponível on-line no site [www.unifeso.edu.br](http://www.unifeso.edu.br). Tal procedimento mantém o status de inscrição regular, legitimando o estudante a prática de atos acadêmicos e frequência e que somente será efetivada na inexistência de dívidas financeiras ou de pendências acadêmicas de sua parte.

5.2. A não confirmação de matrícula nos termos estabelecidos em Portaria da Reitoria gera o desligamento automático do estudante com a instituição. Observando que a adimplência é requisito para a inscrição no período letivo.

Eventuais débitos, conforme determinação legal, constituem-se como fator de não confirmação de inscrição.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato na hipótese de não haver a quantidade mínima de alunos estabelecida no Edital, quando do início das aulas, obrigando-se, desde logo, a restituir, integralmente, mediante prévio requerimento, a parcela possivelmente antecipada pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Será facultado, ainda, à **CONTRATADA** rescindir o presente contrato pela prática de infração ao regime socioeducativo por parte do **CONTRATANTE** ou outros previstos do Regimento Geral da **CONTRATADA**, sendo devida(s) a(s) parcela(s) até a data do efetivo desligamento do **CONTRATANTE**.

6.3. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, por meio do cancelamento de matrícula, mediante protocolo específico disponível na Secretaria Geral de Ensino - SEGEN e no website da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, cabendo-lhe, neste caso, o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) até a data da formalização do seu pedido.

6.4. O **CONTRATANTE** matriculado terá direito à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à primeira parcela, se a solicitação de cancelamento da matrícula for feita até a data do segundo encontro, conforme previsto no calendário do referido curso.

6.5. O **CONTRATANTE** que solicitar a rescisão deste contrato durante o período letivo, e que tiver no ato de sua matrícula realizado o pagamento do valor integral do curso, na forma da cláusula 3.1, terá direito à devolução de 80% do valor total restante do curso, cabendo-lhe, neste caso, o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) até a data da formalização do seu pedido.

6.6. O abandono do curso por parte do **CONTRATANTE**, sem requerimento formal de cancelamento, realizado junto à Secretaria Geral de Ensino-SEGEN, ocasionará a cobrança dos valores totais previstos neste contrato, hipótese em que serão observadas integralmente todas as normas e condições dispostas nas cláusulas pactuadas.

6.7. O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ensejará a sua imediata rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **7. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é celebrado entre as partes por meio de assinatura eletrônica, com aceite digital do **CONTRATANTE**, que expressa sua adesão ao presente contrato e às cláusulas que o compõem.

7.2. As partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção do presente contrato e de seu processamento eletrônico, ao qual atribuem eficácia legal.

7.3. A veracidade e autenticidade das informações e da documentação exigidas pela **CONTRATADA** para o procedimento de matrícula, processados de forma física ou on-line, são de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo responsável pelos danos que causar à **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento de contrato, em face da diversidade das informações prestadas.

7.4. Caso seja apurada, a qualquer tempo, irregularidade nas informações e documentação apresentadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** reserva-se no direito de cancelar a matrícula.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** o uso de sua imagem, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados, em meios de comunicação, folders ou outro material de comunicação audiovisual que tenha vínculo com a **CONTRATADA**, para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao **CONTRATANTE** qualquer indenização ou remuneração.

8.1.1. A **CONTRATADA** poderá, ainda, disponibilizar os trabalhos acadêmicos do **CONTRATANTE** para a comunidade educacional, através de suas bibliotecas sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**.

8.2. A **CONTRATADA** se resguarda no direito de emitir o certificado de conclusão de curso somente após a conferência do cumprimento de todas as módulos e disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas implica na impossibilidade de sua expedição.

8.2.1. Para efetuar a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o **CONTRATANTE** deve estar quite com todas as obrigações acadêmicas ao curso objeto do presente contrato.

8.2.1.1. Excepcionalmente, desde que formalmente solicitado e devidamente justificado, poderá a **CONTRATADA** autorizar a apresentação de trabalho de TCC fora de prazo estabelecido para integralização do curso contratado, situação que ensejará o pagamento adicional de valor correspondente a uma parcela do curso pelo **CONTRATANTE**.

8.2.1.2. Os prazos estabelecidos para integralização dos cursos estão definidos nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso e constam do Edital publicado pela **CONTRATADA** para o processo seletivo para os cursos de pós-graduação Lato Sensu 2025.

8.2.2. O prazo para expedição do certificado é de até (90) noventa dias contados da data de conclusão do curso.

8.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento, como furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do **CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

8.3.1. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros que o mesmo venha a sofrer fora ou nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhados, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.

8.4. O **CONTRATANTE** declara, neste ato, ter ciência e concordar que todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos curriculares, incluindo cópias reprográficas, são de sua inteira responsabilidade e podendo ser adquiridos, com exceção dos livros que compõem a bibliografia básica, integrantes do Projeto Pedagógico do Curso, os quais estarão disponíveis na Biblioteca da **CONTRATADA**, de acordo com a política de aquisição de acervo.

8.5. Responsabiliza-se o **CONTRATANTE** pelas informações pessoais fornecidas à **CONTRATADA**, bem como se compromete a atualizá-la em caso de alteração, assumindo total responsabilidade por qualquer comunicação oficial em endereço desatualizado.

8.5.1. O **CONTRATANTE** tem ciência de que a exatidão, atualização e veracidade das informações cadastrais sob sua responsabilidade serão utilizadas pela **CONTRATADA** para emissão de documentos institucionais e para realizar comunicações que se façam necessárias.

8.5.2. O **CONTRATANTE** tem ciência de que as comunicações oficiais poderão ser feitas através de todos os meios permitidos em lei, incluindo, mas não se limitando a telefonemas, e-mails, correio, SMS (serviço de mensagens curtas), WhatsApp, de acordo com as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e observando-se os termos da legislação aplicável.

8.5.3. O **CONTRATANTE** tem ciência de que toda e qualquer prática de tratamento de dados pessoais no âmbito da **CONTRATADA** é realizada em conformidade com o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), considerando que os dados pessoais do (a) Contratante e seu responsável financeiro serão coletados, armazenados e tratados para atender aos fins estritamente educacionais e legais, e para isso a Contratada poderá compartilhar os dados informados com terceiros, considerando o dever de sigilo e proteção dos dados recebidos.

8.5.4. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a coletar os dados pessoais e sensíveis para fins de cumprimento das normas educacionais, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, para atendimento de políticas públicas, para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, para proteção do crédito, além de outras hipóteses previstas na LGPD.

8.5.5. O **CONTRATANTE** está ciente de que a **CONTRATADA** poderá subcontratar pessoa natural ou jurídica para realizar o serviço de processamento e armazenamento de dados, autorizando por meio do presente contrato o acesso e tratamento de dados pessoais por terceiros, prestadores de serviços, cuja contratação tenha por objeto garantir a eficiência dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

8.5.6. O **CONTRATANTE** dá o CONSENTIMENTO e/ou AUTORIZAÇÃO à **CONTRATADA**, considerada CONTROLADORA, para coleta de seus dados pessoais e sensíveis para uso e tratamento, podendo a **CONTRATADA** utilizá-los por tempo indeterminado, ou pelo período determinado pelos órgãos de regulação, supervisão, fiscalização, de proteção ao crédito, do poder judiciário, do ministério público, autoridades policiais, receita federal, entidades bancárias, órgãos de classe, cartórios extrajudiciais e demais órgãos quando necessário, em decorrência da atividade contratada e para uso dos seus objetivos sociais e de propaganda e marketing.

8.5.7. A **CONTRATADA** declara que dispõe de mecanismos de segurança para o tratamento de dados, objetivando a redução dos riscos e do impacto de incidentes de segurança, a fim de garantir a continuidade das atividades.

8.5.8. A **CONTRATADA** declara que emprega políticas internas constantes e promove capacitação de forma continuada, com objetivo de cumprir integralmente a LGPD, tendo como responsável pela coordenação, fiscalização e acompanhamento de tais medidas o Comitê Interno de Implementação da LGPD.

8.6. O **CONTRATANTE** tem ciência de que é obrigado a zelar pelo bom nome e reputação da instituição de ensino, dentro e fora do âmbito dela, de acordo com as cláusulas regimentais da instituição.

8.7. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **CONTRATANTE**, além da sanção disciplinar aplicável, estará obrigado ao respectivo ressarcimento dos danos causados.

8.8. O responsável financeiro não poderá ser substituído na vigência deste contrato; entretanto, na ocorrência de eventos como o falecimento, separação conjugal ou outro evento que justifique, a substituição poderá ocorrer quando de sua renovação, mediante requerimento formal, com aceitação expressa da **CONTRATADA**.

8.9. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as partes, a respeito do curso especificado no intuíto deste contrato.

8.10. O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula, relativas à sua aptidão legal para a frequência no período e graus indicados, quando for o caso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o cancelamento da sua matrícula, rescindindo-se o presente contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a

**CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes desse cancelamento.

8.11. O **CONTRATANTE** e o representante financeiro declaram ter lido as cláusulas deste contrato e, expressamente com elas concordar.

## **9 DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato.

### **ANEXO I – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM 2025/1**

<b>CURSO</b>	<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	<b>VALOR DE CADA PARCELA</b>	<b>FORMAS DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	36 parcelas	R\$ 2.300,00	Boleto bancário Cartão de crédito	R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Declaro que li e estou de pleno acordo com o presente contrato.